

LEI Nº 2663/82
de 26 de novembro de 1982

PUBLICADO NO JORNAL
O DIA 30.11.1982
Nº 332

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1983/1985 nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, e do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$18.569.087.020,00 (dezoito bilhões, quinhentos e sessenta e nove milhões, oitenta e sete mil e vinte cruzeiros), discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento, para o triênio de 1983 a 1985, conforme segue:

PROGRAMAS	1983	1984	1985	TOTAL
Abastecimento	8.000.000	190.315.000	220.612.000	418.927.000
Amortização da Dívida Interna	1.249.190.000	1.600.000.000	3.096.000.000	5.945.190.000
Banco de Terras	740.216.000	180.214.000	216.940.000	1.137.370.000
Cadastros	—	6.216.000	8.216.000	14.432.000
Descentralização	15.000.000	42.500.000	85.000.000	142.500.000
Distr. Industriais	—	61.771.000	101.750.000	163.521.000
Educacional	156.616.000	305.442.000	715.042.000	1.177.100.000
Eficiência Admins.	50.499.000	82.711.000	184.435.000	317.645.000
Equip. Comunidade	24.850.000	322.474.000	725.917.000	1.073.241.000
Fiscalização	—	130.563.000	150.616.000	281.179.000
Habitacional	1.000.000	255.067.000	463.090.000	719.157.000
Infra-Estrutura	213.824.000	545.412.000	945.642.000	1.704.878.000
Lazer	220.708.000	190.215.000	416.327.000	827.250.000
Materno Infantil	25.127.000	250.220.000	551.529.000	826.876.000
Parques e Jardins	282.000.000	74.267.000	22.067.000	96.616.000
Proteção Manancial	21.000.000	42.000.000	84.000.000	147.000.000
Saúde	122.010.000	241.615.000	545.714.000	909.339.000
Serv. Urbanos	30.911.000	375.415.000	480.910.000	887.236.000
Transp. e Viação	300.354.000	520.643.110	815.091.000	1.636.088.110
Vigilância Comunit.	—	61.771.000	81.770.910	143.541.910
TOTAL	3.179.587.000	5.478.831.110	9.910.668.910	18.569.087.020

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites das despesas de capital no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Parágrafo Único - No exercício de 1983 fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar ou remanejar, por Decreto, os limites estabelecidos no artigo 2º desta Lei, utilizando como recurso o definido nos itens II e III, do

Cont. da lei nº 2663/82 -fls. 02

./...

parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, ambos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Não atingidos, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º desta Lei, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital, para a execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio 1983/1985, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correspondentes, pelos recursos recebidos, de outras pessoas de Direito Público ou Privado, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, será reajustado anualmente, de modo a assegurar a projeção contínua de execução dos programas obedecidas as disposições constantes da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de novembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos